



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: Institui no âmbito do município de Araripe, a "Semana da Cultura", na forma que indica e dão outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Araripe, Estado do Ceará a "Semana da Cultura", a ser comemorada anualmente no período de: 14 a 20 de novembro.

Art. 2º. Na Semana da Cultura serão realizadas atividades de integração entre as instituições interessadas, bem como: unidades de ensino, instituições culturais representativas, grupos culturais e ONGs de representatividade cultural, destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar e homenagear pessoas e seguimentos do município.

Parágrafo Único – Durante as comemorações alusivas a Semana da Cultura, serão realizadas atividades relacionadas ao dia da consciência negra, a qual já se comemora anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 3º. A Semana da Cultura deverá constar do Calendário Oficial do Município e será administrada por um Comitê Permanente, constituído de representantes das instituições interessadas de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. O Comitê Permanente a que alude o Artigo antecedente elaborará o seu Regimento Interno e elegerá bianalmente, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo da Semana da Cultura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2011.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br